



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



GABINETE DO DEPUTADO GABRIEL PICANÇO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº019/2026

Declara de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº 050 de 12 de novembro de 1993, e sua alteração, a Loja Maçônica Augusta e Respeitável Loja Simbólica Acácia de Boa Vista.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual n'. 050 de 12 de novembro de 1993, e sua alteração, a Loja Maçônica Augusta e Respeitável Loja Simbólica Acácia de Boa Vista, Nº 2.437, com endereço á Rua da Bacabeira, 642, Caçari, CEP 69307-717, Boa Vista/RR.

Parágrafo único. A entidade que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens constantes na legislação vigente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Antônio Augusto Martins, Boa Vista/RR, 24 de abril de 2026.

GABRIEL PICANÇO
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres Deputados desta Casa Legislativa o presente Projeto de Decreto Legislativo, que visa reconhecer como de **utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Acácia de Boa Vista, Nº 2.437, Grande Benfeitora da Ordem**, federada ao Grande Oriente do Brasil-GOB e jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil-Roraima-GOB-RR.

A Maçonaria tem desempenhado um papel fundamental na formação de cidadãos conscientes e comprometidos com os valores universais da Liberdade, Igualdade e Fraternidade. O Grande Oriente do Brasil-GOB teve sua administração inicial em 1822 e foi constituída a partir do Grão-Mestre José Bonifácio de Andrada e Silva e de outros maçons. E, neste ano de 2026, o Grande Oriente completou 204 anos em nosso País. A Loja Maçônica Acácia de Boa Vista foi fundada em 15 de março de 1973 completando 53 anos de atividade, funcionava antes jurisdicionada a uma Delegacia do Grande Oriente do Brasil-GOB, sendo esta delegacia transformada em Grande Oriente do Brasil-Roraima-GOB-RR em 19 de maio de 1999 com sede na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 918, Caçari. Desde então, diversas Lojas Maçônicas jurisdicionadas ao GOB-RR vêm contribuindo ativamente para o desenvolvimento social, moral e cívico da população.

A **Loja Acácia de Boa Vista** tem se destacado pela atuação constante e efetiva em projetos **sociais, educativos e filantrópicos**, voltados especialmente à comunidade local. Constituída como uma sociedade civil, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, a Loja tem como missão promover o bem-estar da coletividade, fortalecer os laços de fraternidade humana e combater todas as formas de ignorância, respeitando a liberdade de consciência, pensamento e expressão.

Aberta a homens de todas as classes sociais, credos religiosos e convicções políticas, desde que livres de dogmas que limitem sua autonomia de pensamento, a Loja Acácia de Boa Vista cumpre, com dignidade e discrição, um papel de alta relevância social. Seus obreiros dedicam-se a ações solidárias, sempre inspirados pelos princípios da Maçonaria, sob a orientação e vigilância do Grande Arquiteto do Universo – Deus.

Atualmente, estão em planejamento ou desenvolvimento diversos projetos, com destaque para a possível criação ou adoção de uma casa de cuidados para idoso, uma escola e até mesmo uma unidade de saúde, iniciativas que terão profundo impacto positivo na vida dos moradores do bairro e de toda a comunidade boa-vistense.

Dessa forma, o reconhecimento formal **da Loja Maçônica Acácia de Boa Vista Nº 2.437 como instituição de utilidade pública** representa não apenas um ato de justiça, mas também um passo necessário para viabilizar parcerias com instituições públicas e privadas, fortalecer convênios e ampliar o alcance dos benefícios prestados à sociedade.

Contando com a sensibilidade e o espírito público dos nobres parlamentares desta Casa, solicito a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, como forma de **materializar o**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



**reconhecimento da sociedade roraimense ao importante trabalho realizado por esta respeitável
Instituição Maçônica**

Palácio Antônio Augusto Martins, Boa Vista/RR, 24 de abril de 2026.

GABRIEL PICANÇO
DEPUTADO ESTADUAL



A GLÓRIA DO GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO
 GRANDE ORIENTE DO BRASIL
 GRANDE ORIENTE DO BRASIL - RORAIMA
 AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: "ACÁCIA DE BOA VISTA
 Nº 2.437"
 GRANDE BENFEITORA DA ORDEM



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da denominação, fins, sede, duração e foro



Art. 1o – A Augusta e Respeitável Loja Simbólica Acácia de Boa Vista, nº 2.437, Grande Benemérita da Ordem, neste Estatuto designada simplesmente Loja, com sede própria à Rua da Bacabeira, nº 462, Bairro Caçari, Boa Vista/Roraima, CEP: 69.307-717, maçonicamente fundada em 15 de março de 1973 e civilmente constituída nesta data de 19 de agosto de 2025, é uma associação de pessoas físicas, sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

§ 1o – A Loja inclui-se como associada no sistema federado adotado pelo Grande Oriente do Brasil, neste Estatuto designado simplesmente GOB, registrado no 2o Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, em microfilme sob o no 56.834, de 08/06/2007, anotado no Registro 515, estando jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil – Roraima, neste Estatuto denominado simplesmente GOB-RR, com a carta constitutiva da Loja emitida pelo GOB em 14 de dezembro de 1992, sob n.o 2.437 e reger-se-á por este Estatuto, pela legislação do País aplicável à espécie e também pela legislação, normas e regulamentos maçônicos.

§ 2o – O foro da Loja será no juízo da Comarca da Capital Boa Vista/RR.

§ 3o – Constituem-se objetivo e finalidade da Loja ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do GOB.

§ 4o - Para os seus trabalhos internos a Loja adota o Rito Escocês Antigo e Aceito.



§ 5o - A Loja, no âmbito maçônico, tem o tratamento de "Augusta e Respeitável Loja Simbólica", anteposto ao seu nome, que por sua vez será seguido da citação sintética da maior condecoração que tenha recebido do GOB e, obrigatoriamente, da expressão "Federada ao Grande Oriente do Brasil e Jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil - Roraima", em todos os seus documentos oficiais.



§ 6º - A Loja, no âmbito maçônico, sujeita-se às outorgas contidas em sua Carta Constitutiva quanto às periodicidades das reuniões e do mandato de sua Administração.

CAPÍTULO II

Dos associados

Art. 2o – A forma de admissão de associados na Loja obedecerá a legislação à qual ela está vinculada, conforme § 1o do Art. 1o deste Estatuto, por meio de iniciação, filiação e regularização, e mediante a aprovação do nome do candidato por escrutínio secreto, observadas as demais instruções normativas do GOB.

Art. 3o – São direitos dos associados:

- I. A igualdade perante as normas;
- II. A livre manifestação do pensamento – no que não vedado pelos postulados universais da Maçonaria e a inviolabilidade de sua liberdade de consciência e crença;
- III. Votar e ser votado para os cargos eletivos nos termos das normas;
- IV. Ter sua categoria alterada, desde que satisfeitas as exigências pertinentes;
- V. O amplo direito de defesa e de recurso, conforme previsto nas normas do GOB;
- VI. A livre divulgação de assuntos que não violem os princípios maçônicos, nem o bom nome do GOB, do Grande Oriente ou da Loja;
- VII. Desligar-se do quadro de associados da Loja quando o desejar, por iniciativa formalizada mediante seu simples pedido, escrito ou verbal, com o devido registro em ata.



A GLÓRIA DO GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO
GRANDE ORIENTE DO BRASIL
GRANDE ORIENTE DO BRASIL - RORAIMA
AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: "ACÁCIA DE BOA VISTA
Nº 2.437"
GRANDE BENFEITORA DA ORDEM



Parágrafo único – Em conformidade com o disposto no Código Civil, os direitos dos associados estão vinculados às suas respectivas categorias, de Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Instalados e segundo as normas maçônicas, onde em cada categoria o associado acumula os direitos adquiridos nas categorias anteriores, na sequência apresentada neste Parágrafo.

Art. 4o – São deveres dos associados:

- I. Acatamento e obediência às normas;
- II. Frequência assídua;
- III. Desempenho das funções que venham a assumir;
- IV. Pontualidade em relação às contribuições financeiras;
- V. Comporta-se com probidade, tolerância e solidariedade;
- VI. Dedicar-se à prática do bem e não promover a divulgação de assuntos que envolvam o nome ou a imagem do GOB, do Grande Oriente ou da Loja, sem prévia permissão;
- VII. Manter conduta compatível com os objetivos da Loja, não só no meio maçônico, como também na sua vida em sociedade.

Art. 5o – As formas e requisitos para a suspensão, exclusão e desligamento dos associados são aquelas estabelecidas pelas normas do GOB, a quem a Loja é federada, nos termos deste Estatuto, correspondendo, as duas primeiras (suspensão ou exclusão), a atos, atitudes ou acontecimentos

que impeçam a frequência do associado ou resultem prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos e finalidades da Loja, a juízo da assembleia dos associados especialmente convocada para este fim, assegurando-lhes sempre amplo direito de defesa e de recurso, em procedimento regular.

§ 1o – Dentre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão do associado estão:

- I. O descumprimento dos deveres do cargo ou função;
- II. A permissão para o acesso às reuniões internas de pessoas não associadas ou não devidamente autorizadas;





A GLÓRIA DO GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO
GRANDE ORIENTE DO BRASIL
GRANDE ORIENTE DO BRASIL - RORAIMA
AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: "ACÁCIA DE BOA VISTA
Nº 2.437"
GRANDE BENFEITORA DA ORDEM



- III. O uso indevido de poder;
- IV. O descumprimento de deveres em relação à Loja, ao Grande Oriente ou ao GOB;
- V. A frustração do livre exercício do voto;
- VI. A eleição irregular de associados para qualquer cargo;
- VII. A negligência;
- VIII. A divulgação indevida de assuntos internos;
- IX. A desobediência às autoridades ou às normas da Loja;
- X. O comportamento reprovável;
- XI. A promoção da desarmonia;
- XII. O concurso para o enfraquecimento da Loja;
- XIII. A tentativa de obtenção de vantagem ilícita e assemelhados.



§ 2º – Dentre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão e até a exclusão do associado estão:

- I. O atentado à soberania ou à integridade do GOB;
- II. A tentativa de separação entre Lojas e o GOB;
- III. A promoção de cismas;
- IV. A oposição ilegal às autoridades;
- V. O atentado à honra ou à dignidade dos demais associados ou membros do GOB;
- VI. A injúria, a calúnia ou a difamação de outros associados ou membros do GOB;
- VII. A improbidade no exercício de cargo;
- VIII. A falsificação de documentos;
- IX. O atentado à moral e aos bons costumes;
- X. A violência física contra terceiros e assemelhados;
- XI. O comportamento incompatível com a paz, a harmonia e a concórdia;
- XII. A inadimplência ou infrequência;
- XIII. A obediência a outra organização maçônica simbólica.

§ 3º – A exclusão do associado determinada pela assembleia dos associados convocada especialmente para este fim, só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, onde o excluído será cientificado dos fatos a ele imputados.



A GLÓRIA DO GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO
 GRANDE ORIENTE DO BRASIL
 GRANDE ORIENTE DO BRASIL - RORAIMA
 AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: "ACÁCIA DE BOA VISTA
 Nº 2.437"
 GRANDE BENFEITORA DA ORDEM



sob protocolo, ou pelo correio ou ainda por e-mail, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação. Após o decurso do prazo acima descrito, independente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Administração da Loja, por maioria simples de votos dos diretores presentes. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 dias contados da decisão de sua exclusão, por meio de notificação extrajudicial, à Administração da Loja, manifestar a intenção de ver a decisão ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral Extraordinária, a qual se instalará em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados e, em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.



§ 4o – Tendo sido excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Art. 6o – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Loja, não havendo entre eles direitos e obrigações recíprocos, sendo a qualidade de associado de natureza pessoal e intransferível.

CAPÍTULO III

Dos aspectos financeiros

Art. 7o – Constituem rendas da Loja as taxas e contribuições mensais pagas pelos associados; as doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas, rendas patrimoniais, rendas de campanhas e promoções, além de outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, sempre em acordo com os objetivos da Loja.

§ 1o – Os valores da Loja somente poderão ser aplicados em instituições financeiras sediadas no Brasil.

§ 2o – O óbolo obtido nas sessões da Loja, para fins de beneficência, destina-se exclusivamente a finalidades assistenciais.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



A GLÓRIA DO GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO
 GRANDE ORIENTE DO BRASIL
 GRANDE ORIENTE DO BRASIL - RORAIMA
 AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: "ACÁCIA DE BOA VISTA
 Nº 2.437"
 GRANDE BENFEITORA DA ORDEM



Art. 8o – A Loja não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos e bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos resultados serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 9o – O exercício financeiro da Loja coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março o Tesoureiro apresentará um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer da Comissão de Finanças, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembleia.



CAPÍTULO IV

Do patrimônio

Art. 10 – A Loja poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir seus objetivos sociais, patrimônio próprio integrado por bens móveis, imóveis, de valores e bens de direito, patrimônio esse que será independente em relação ao do GOB e ao de seu Grande Oriente, não podendo o patrimônio imobiliário ser gravado, alienado, permutado, doado ou ter seu uso cedido sem prévia autorização da maioria absoluta de seus membros regulares, em sessão especialmente convocada e após aprovação da respectiva Assembleia Legislativa.

Parágrafo único – Os bens móveis da Loja poderão ser vendidos com base no preço de mercado à época da alienação, observado o processo licitatório e as devidas aprovações em Assembleia.

Art. 11 – Em nenhuma hipótese o patrimônio da Loja poderá passar às mãos de maçons, individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus associados ou ex-associados, nem ser passado a terceiros, exceto – neste último caso – na forma disposta no artigo anterior.

CAPÍTULO V

Dos órgãos deliberativos e administrativos

[Handwritten signatures and marks on the left margin]

[Handwritten signatures and marks on the right margin]

[Large handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



A GLÓRIA DO GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO
 GRANDE ORIENTE DO BRASIL
 GRANDE ORIENTE DO BRASIL - RORAIMA
 AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: "ACÁCIA DE BOA VISTA
 Nº 2.437"
 GRANDE BENFEITORA DA ORDEM



Art. 12 –A Administração da Loja será composta pelo Venerável Mestre, que será seu Presidente; pelo Primeiro Vigilante (Primeiro Vice-Presidente), pelo Segundo Vigilante (Segundo Vice- Presidente), Orador, Secretário, Chanceler e Tesoureiro. As Dignidades eleitas ou nomeadas serão auxiliadas pelos Adjuntos, pelos Oficiais e pelos membros das Comissões, todos nomeados pelo Presidente, com suas competências maçônicas e civis descritas neste Estatuto. O Orador da Loja será membro do Ministério Público.



§ 1o – As Dignidades da Loja serão eleitas por meio do voto direto, em Assembleia Geral de Sessão Eleitoral, especialmente convocada para esse fim, podendo votar e serem votados os associados enquadrados na categoria de Mestres, observadas as demais normas editadas pelo GOB.

§ 2o – Todos os cargos eletivos e de nomeação são privativos de Mestres e serão exercidos gratuitamente pelo período de um ano ou de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3o – A eleição das Dignidades realizar-se-á no mês de maio e a posse no mês de junho imediato.

§ 4o – Com exceção dos cargos de Venerável (Presidente), Primeiro Vigilante (Primeiro Vice- Presidente) e Segundo Vigilante (Segundo Vice-Presidente), os demais cargos poderão ter Adjuntos, indicados pelos titulares e nomeados pelo Venerável.

§ 5o – Nos termos da legislação maçônica, a Loja poderá criar Comissões permanentes ou temporárias, compostas de três associados da categoria de Mestres, designados pelo Venerável e com o objetivo e competências para auxiliar no desenvolvimento e fiscalização de qualquer trabalho. Entre essas, e de caráter obrigatório, estarão as Comissões de:

- I. Finanças;
- II. Admissão e Graus;
- III. Beneficência.

§ 6o – Perderá automaticamente seu mandato a Dignidade que, por escrito, renunciar ao seu cargo, ou dele for destituído pela maioria dos presentes à Assembleia Geral

Cartório

[Handwritten scribbles and signatures]

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures]



A GLÓRIA DO GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO
 GRANDE ORIENTE DO BRASIL
 GRANDE ORIENTE DO BRASIL - RORAIMA
 AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: "ACÁCIA DE BOA VISTA
 Nº 2.437"
 GRANDE BENFEITORA DA ORDEM



especificamente convocada, ou ainda, nas demais hipóteses previstas na legislação maçônica. No caso dos cargos de nomeação, a destituição poderá ser feita "ad nutum" pelo Venerável da Loja, além da Assembleia Geral.

§ 7o – Em caso de renúncia de qualquer membro da administração, o pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Loja. Formalizada a vacância do cargo, dentro de 60 (sessenta) dias no máximo, será convocada uma Assembleia Geral, onde será preenchido o cargo vago, os administradores eleitos nestas condições, complementarão o mandato em curso.

§ 8o – Em se tratando da renúncia do Venerável Mestre (Presidente), esta será notificada, por escrito, com firma reconhecida, ao Primeiro Vigilante, que dentro de quarenta e oito horas, reunirá aos demais administradores, para ciência do ocorrido, assumindo o cargo vago.

§ 9o – Ocorrendo renúncia coletiva da Administração da Loja, o Presidente renunciante, ainda que resignatário, convocará uma Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do estatuto social e fará realizar novas eleições, dando posse aos eleitos, sendo que, os membros eleitos nestas condições, também complementarão o mandato dos renunciantes.

§ 10o – As reuniões da Administração da Loja poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas pelo Venerável Mestre (Presidente) ou seu substituto legal, mediante edital fixado na sede da Loja ou por e-mail, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou. Instalar-se-á em primeira convocação com a totalidade de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos diretores presentes, cabendo ao Presidente o voto de Minerva em caso de empate.

Art. 13 – Nos termos do Código Civil Brasileiro, obrigam a Loja os atos da sua Administração, exercidos nos limites de seus poderes e no que concernente, conforme as atribuições definidas neste Estatuto.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



A GLÓRIA DO GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO
GRANDE ORIENTE DO BRASIL
GRANDE ORIENTE DO BRASIL - RORAIMA
AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: "ACÁCIA DE BOA VISTA
Nº 2.437"
GRANDE BENFEITORA DA ORDEM



§ 1o – São atribuições do Venerável (Presidente), como primeira Dignidade da Loja:

- I. Presidir a todos os trabalhos da Loja, da qual é o seu legítimo representante, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele, exceto no que concerne à presidência das sessões ou assembleias próprias da Loja, ou nas assembleias das entidades a que a Loja estiver jurisdicionada ou federada, situação em que a representação da Loja far-se-á segundo as normas vigentes para essas entidades;
- II. Nomear os Adjuntos, os Oficiais e os membros das Comissões da Loja;
- III. Convocar reuniões da Loja e de suas Comissões, orientando, programando, fiscalizando e supervisionando todas as suas atividades;
- IV. Formalizar as alterações das categorias dos associados previstas neste Estatuto;
- V. Exercer autoridade disciplinar sobre os associados presentes aos trabalhos da Loja;
- VI. Autorizar despesas de caráter urgentes não consignadas no orçamento do exercício, "ad referendum" da Loja e até o limite que lhe tenha sido previamente estabelecido;
- VII. Gerenciar todos os aspectos administrativos da Loja, inclusive os trabalhistas;
- VIII. Apresentar ou recolher às entidades à que a Loja for jurisdicionada e federada todos os relatórios, inventários, documentos, taxas, emolumentos e assemelhados recolhidos de seus associados e atividades, conforme as normas daquelas entidades.



§ 2o – São atribuições do Primeiro Vigilante (Primeiro Vice-Presidente):

- I. Substituir o Venerável em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo, observando-se o prazo para nova eleição do Venerável, quando for o caso, exceto nas sessões que exija ser conduzida por Mestre Instalado, caso o Primeiro Vigilante não reúna esta condição; e
- II. Instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.

§ 3o – São atribuições do Segundo Vigilante (Segundo Vice-Presidente):



A GLÓRIA DO GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO
GRANDE ORIENTE DO BRASIL
GRANDE ORIENTE DO BRASIL - RORAIMA
AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: "ACÁCIA DE BOA VISTA
Nº 2.437"
GRANDE BENFEITORA DA ORDEM



- I. Substituir o Primeiro Vigilante em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo, observando-se o prazo para nova eleição do Primeiro Vigilante, quando for o caso. Inclusive substituir o Venerável, exceto nas sessões que exija ser conduzida por Mestre Instalado, caso o Segundo Vigilante não reúna esta condição; e
- II. Instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.



§ 4o – São atribuições do Secretário: ✓

- I. Lavrar as atas de todos os trabalhos da Loja que requeiram essa providência, mantendo-as devidamente arquivadas, assim como a todos os papéis, livros e documentos de interesse da mesma;
- II. Manter atualizado o arquivo com os dados necessários à exata qualificação e identificação dos associados, mantendo-os igualmente atualizados junto às entidades à que a Loja for jurisdicionada ou federada, inclusive quanto ao quadro de associados e dados dos candidatos à admissão, segundo as normas e prazos vigentes; e
- III. Receber, distribuir, expedir e manter arquivo referente a correspondência da Loja.

§ 5o – São atribuições do Tesoureiro: ✓

- I. Arrecadar todas as receitas e pagar todas as despesas, inclusive as de natureza tributária, à vista de documentos visados pelo Presidente e mantendo em dia a escrituração contábil da mesma, respondendo também pela cobrança dos associados eventualmente em atraso;
- II. Apresentar balancetes trimestrais e o balanço anual da Loja, bem como proposta orçamentária para o exercício seguinte, segundo as normas vigentes; e
- III. Recolher em conta bancária todo o numerário referente à Loja.

§ 6o – São atribuições do Chanceler: ✓



A GLÓRIA DO GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO
 GRANDE ORIENTE DO BRASIL
 GRANDE ORIENTE DO BRASIL - RORAIMA
 AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: "ACÁCIA DE BOA VISTA
 Nº 2.437"
 GRANDE BENFEITORA DA ORDEM



- I. Manter registro em livro próprio de todos os documentos que houver timbrado, selado e assinado, bem como da presença dos associados às atividades da Loja, comunicando à mesma todos os fatos desses controles decorrentes; e;
- II. Oficiar aos associados que venham a exceder o limite de faltas permitidas, solicitando-lhes justificativa ou comunicando-lhes eventuais consequências, alertando-os sobre a impossibilidade de eleger ou ser eleito por ocasião das eleições da loja;
- III. Expedir certificados de presença dos irmãos visitantes;
- IV. Anunciar os aniversariantes;
- V. Manter atualizados os registros de controle de identificação e qualificação dos irmãos do quadro, cônjuges e dependentes.



§ 7o – O Orador deverá ser um membro do Ministério Público da Loja (órgão interno da mesma), não fazendo parte da Administração da Loja, sendo suas atribuições:

- I. Fiscalizar o cumprimento de todas as normas e deveres de todos os associados, denunciando eventuais infrações e irregularidades;
- II. Ler os textos das leis e decretos que devam ser levados ao conhecimento dos associados, mantendo-os em arquivos atualizados;
- III. Verificar a regularidade dos documentos que lhe sejam submetidos, apresentando suas conclusões sob o ponto de vista legal no encerramento de quaisquer matérias que sejam discutidas na Loja, opondo-se de ofício a qualquer deliberação contrária às normas; e
- IV. Acatar ou rejeitar denúncias formuladas à Loja, representando a quem de direito e, no caso de rejeição, recorrendo, de ofício, ao órgão competente.

§ 8o – Os atos praticados por ocupantes de cargos de nomeação, sendo auxiliares e de fiscalização, não apresentam características que possam obrigar a Loja, nem eximem os administradores eleitos ou nomeados, em exercício, das responsabilidades inerentes às atribuições definidas neste Estatuto.



A GLÓRIA DO GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO
 GRANDE ORIENTE DO BRASIL
 GRANDE ORIENTE DO BRASIL - RORAIMA
 AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: "ACÁCIA DE BOA VISTA
 Nº 2.437"
 GRANDE BENFEITORA DA ORDEM



Art. 14 – As Dignidades e ocupantes de cargos de nomeação assinarão individualmente todos os documentos referentes às suas respectivas atribuições, e conjuntamente, nos seguintes casos:

- I. O Venerável (Presidente) e o Tesoureiro, no caso dos documentos relacionados à gestão financeira, econômica, contábil e patrimonial da Loja, excetuados os recibos referentes às contribuições e recolhimentos dos associados, que serão assinados apenas pelo Tesoureiro;
- II. O Venerável (Presidente), o Orador e o Secretário, no caso das atas aprovadas pela Loja;
- III. O Venerável (Presidente) e o Chanceler, no caso dos certificados de presença a serem fornecidos aos visitantes da Loja; e
- IV. Quaisquer ocupantes de cargos eletivos ou de nomeação, conforme possa constar de documentos específicos, ou seja, exigência pontual de normas maçônicas.



Parágrafo único – Os documentos de cunho meramente administrativo que não estejam sujeitos a exigências específicas, e que não impliquem obrigação à Loja, poderão ser assinados individualmente pelo Venerável ou pelo Secretário.

Art. 15 – A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Loja, será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, sendo as decisões tomadas por voto aberto, nominal ou simbólico, ou ainda por aclamação, salvo nos casos previstos neste estatuto social. Compete privativamente à Assembleia Geral, entre outros aspectos definidos na legislação do GOB:

- I. Decidir sobre o ingresso, recompensa, punição ou exclusão de associados;
- II. Eleger, nomear e destituir, total ou parcialmente, as Dignidades da Loja;
- III. Aprovar as contas da Administração;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



A GLÓRIA DO GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO
GRANDE ORIENTE DO BRASIL
GRANDE ORIENTE DO BRASIL - RORAIMA
AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: "ACÁCIA DE BOA VISTA
Nº 2.437"
GRANDE BENFEITORA DA ORDEM



- IV. Alterar e aprovar o Estatuto da Loja, para posterior e exclusiva apreciação e aprovação do Conselho Federal do GOB; ✓
- V. Alterar e aprovar o Regimento Interno da Loja;
- VI. Votar nos cargos eletivos previstos na legislação do GOB e do seu Grande Oriente, inclusive para seus Deputados e Suplentes; e
- VII. Destituir seus Deputados perante as Assembleias Legislativas do GOB e do seu Grande Oriente.



§ 1o – Nas assembleias gerais as matérias serão votadas por todos os associados, respeitados os assuntos e privilégios das categorias em que se enquadrarem – Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados – nos termos da legislação do GOB e nas disposições do Rito adotado pela Loja.

§ 2o – As assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, e serão convocadas pelo Venerável Mestre (Presidente), seu substituto legal ou ainda por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede da Loja, ou, por e-mail, por correio, ou ainda por notificação individual, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou.

§ 3o – Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o Venerável Mestre (Presidente) convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento. Se o Venerável Mestre (Presidente) não convocar a Assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, fará a convocação.

Art. 16 – Todas as decisões que não exigirem quórum especial serão tomadas pela maioria de votos dos presentes nas sessões ou assembleias em que houver assunto a se deliberar.

§ único – Quando a Assembleia Geral Extraordinária tratar de Desfiliação de Jurisdição ou de Federação será exigido quórum especial de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus associados em pleno gozo de seus direitos em primeira ou segunda convocação e a aprovação da mesma será por 2/3 (dois terços) de votos dos presentes na sessão ou assembleia.



CAPÍTULO VI

Das condições para a destituição da Administração, alteração do Estatuto, declaração de inatividade e dissolução da Loja.

Art. 17 – A destituição de membros da Administração da Loja e a alteração deste Estatuto só poderão ser feitas em Assembleia Geral dos associados especialmente convocada para esses fins, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à mesma, observando-se a necessidade da presença da maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.



§ 1o – A assembleia geral poderá ser convocada pela Administração da Loja, através do Venerável, ou por um quinto dos associados, sempre pela afixação do respectivo edital no quadro de aviso da Loja com trinta dias de antecedência, ou pelo correio, ou por notificação individual.

§ 2o – O Estatuto não poderá ser objeto de alteração quanto à obrigatoriedade do uso da expressão citada no § 5o do Art. 1o e ao cerne do disposto nos Arts. 8º, 10, 11 e 17, nem quanto a qualquer aspecto que retire da Loja suas características de corpo essencialmente maçônico.

Art. 18 – Dar-se-á a dissolução da Loja, por deliberação de pelo menos três quartos dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, observando-se a necessidade de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1o – A Loja será declarada inativa pelo próprio GOB ou Grande Oriente a que estiver jurisdicionada, na hipótese do seu não funcionamento por seis meses consecutivos, situação em que seu patrimônio passará a ser administrado pelo corpo que a declarou inativa. Se a Loja retomar a atividade no prazo de cinco anos, o patrimônio voltará à sua Administração, caso contrário, será incorporado definitivamente ao daquele corpo, nos termos da legislação maçônica.

§ 2o – Ocorrendo a dissolução da Loja, por deliberação dos associados remanescentes, seus bens serão revertidos ao seu Grande Oriente ou, na inexistência deste, ao GOB.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



A GLÓRIA DO GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO
 GRANDE ORIENTE DO BRASIL
 GRANDE ORIENTE DO BRASIL - RORAIMA
 AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: "ACÁCIA DE BOA VISTA
 Nº 2.437"
 GRANDE BENFEITORA DA ORDEM



§ 3º - Ocorrendo a dissolução da Loja, por qualquer motivo, a Carta Constitutiva deverá ser devolvida ao Grande Oriente do Brasil.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais e transitórias



Art. 19 – Sempre que a Loja instituir quaisquer entidades para a consecução de seus fins, tais como escolas, creches, orfanatos e asilos, adotará um estatuto para cada uma delas, concedendo-lhes personalidade jurídica própria.

Art. 20 – No prazo de cento e oitenta dias, a serem contados do registro deste Estatuto em cartório, a Loja adaptará o seu Regimento Interno, por aprovação da maioria dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim. O documento disporá sobre os detalhes do funcionamento interno da Loja, naquilo em que não existirem disposições específicas na legislação do GOB, na do seu Grande Oriente, neste Estatuto ou nas normas do Rito adotado.

Art. 21 – Cópias das escrituras dos bens imóveis da Loja, depois de registradas, serão sempre encaminhadas à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

Art. 22 – Este Estatuto, redigido nos termos do Código Civil e demais legislação pertinente, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado em assembleia realizada pelos associados da Loja, em 19 de agosto de 2025, assinado pelas Dignidades eleitas da Administração e por um Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, todos ao final devidamente discriminados e qualificados.

§ 1º – Após a imprescindível apreciação e aprovação pelo Ilustre Conselho Federal do Grande Oriente do Brasil, com a sua necessária e indispensável certificação quanto sua validade, o Estatuto deverá ser apresentado para registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente e remetida cópia autenticada do Registro ao Conselho Federal, para publicação no Boletim Oficial do GOB.

§ 2º – A averbação de toda e qualquer alteração por que passar o presente Estatuto será precedida de aprovação do Conselho Federal do GOB, sendo obrigatória, efetuado o

Cartório

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures]



A GLÓRIA DO GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO
 GRANDE ORIENTE DO BRASIL
 GRANDE ORIENTE DO BRASIL - RORAIMA
 AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: "ACÁCIA DE BOA VISTA
 Nº 2.437"
 GRANDE BENFEITORA DA ORDEM



registro, a remessa de cópia autenticada ao Grande Oriente da Loja e à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

Boa Vista-RR, 19 de agosto de 2025

DIGNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO:

ASSINATURA

Venerável (Presidente):

Augusto José Monteiro Diogo Junior, CIM: 189.393 _____

Brasileiro, casado, engenheiro civil, RG: 602367 SSP/PA, CPF: 157.877.611-00

Rua Itaúba, 1496, Bairro: Caçari, Boa Vista-RR, CEP: 69.307-610



1º Vigilante (Primeiro Vice-Presidente):

Antônio Eduardo Portela Melo Azevedo, CIM: 323.738 _____

Brasileiro, união estável, enfermeiro, RG: 188221 SSP/RR, CPF: 528.254.002-97

Rua dos Tangarás, 50, Bairro: Treze de Setembro, Boa Vista-RR, CEP: 69.308-420

2º Vigilante (Segundo Vice-Presidente):

Edimar Pereira Lima, CIM: 168.017 _____

Brasileiro, casado, Administrador de empresa, RG: 58.222-SSP-RR, CPF: 182.906.472-04

Rua Moisés Sousa Cruz, 1091, Bairro: Paraviana, Boa Vista-RR, CEP: 69.307-260

Secretário:

Marcos da Costa Velásquez, CIM: 217.680 _____

Brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, RG: 676986-1 SSP/RR, CPF: 390.931.581-04

Rua Professor Valdecir Botosi, 338, Bairro: Jóquei Clube, Boa Vista-RR, CEP: 69.313-175



A GLÓRIA DO GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO
 GRANDE ORIENTE DO BRASIL
 GRANDE ORIENTE DO BRASIL - RORAIMA
 AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: "ACÁCIA DE BOA VISTA
 Nº 2.437"
 GRANDE BENFEITORA DA ORDEM



Tesoureiro:

Bruno César Cavalcanti Guedes, CIM nº 240.556

[Handwritten signature]

Brasileiro, casado, contador, RG:6429459 SSP/PE, CPF: 026.063.424-70

Rua Homero Cruz, 387, Bairro: São Francisco, Boa Vista-RR, CEP: 69.305-190

Chanceler:

Raimundo Peixoto de Oliveira, CIM: 203.792

[Handwritten signature]

Brasileiro, viúvo, comerciante, RG: 60.901 SSP/RR, CPF: 225.450.852-00

Rua Eduardo Ribeiro, 453, Bairro: São Francisco, Boa Vista-RR, CEP: 69305-140



Orador:

Jorge Fukuda, CIM: 213.909

[Handwritten signature]

Brasileiro, casado, empresário, RG: 13628406, CPF: 605.877.688-00

Rua Rocilda Moura, 960, Bairro: Paraviana, Boa Vista-RR, CEP: 69.307-290

[Handwritten scribble]

Advogado:

José Demontê Soares Leite, OAB/RR: 128-B, CIM: 246768

[Handwritten signature]

Brasileiro, casado, Advogado, RG: 563569-1, CPF: 139.301.681-20

Rua do Muricizeiro, 527, Bairro: Caçari, Boa Vista-RR, CEP: 69.307-470

[Handwritten signature]

Apresentante para o registro em Cartório:

Cristiano Bessa Teixeira da Cunha, CIM: 347.441

[Handwritten signature]

Brasileiro, união estável, engenheiro eletricista, RG: M9 024830 SSP/MG, CPF: 034.161.876-44

Rua Massaranduba, 402, Bairro: Paraviana, Boa Vista-RR, CEP: 69.307-300

[Handwritten signatures]

Registro / Averbação

do verso *[Handwritten mark]*

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.016.336/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/03/1992
NOME EMPRESARIAL LOJA MACONICA ACACIA DE BOA VISTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLORIA DE BOA VISTA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DA BACABEIRA	NÚMERO 642	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.307-717	BAIRRO/DISTRITO CACARI	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIOSP25@HOTMAIL.COM		TELEFONE (11) 8283-6477	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2026** às **18:52:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA
OFICIAL - JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO
AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - CEP 69301-000
TEL: (95) 98803-2010 - CNPJ: 24.383.786/0001-31
E-mail: rtdpj@cartorioloureiro.com.br
BOA VISTA - RORAIMA

CERTIDÃO DE REGISTRO - PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO Nº 00000440

LIVRO Nº A-2

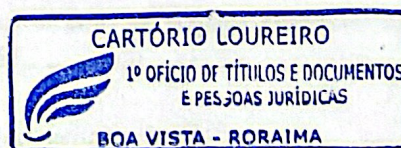
**JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registr
das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Capital do Estado de Roraima**

Página 1

DENOMINAÇÃO	LOJA SIMBÓLICA GLÓRIA DE BOA VISTA Nº 2437
ESPÉCIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE CONSTITUIÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	SEBASTIÃO LOPES DA SILVA, RAIMUNDO BEZERRA DE OLIVEIRA
FINS	Art. 02 - A Loja Simbólica GLORIA DE BOA VISTA No 2.437 é uma instituição iniciática, filosófica, educativa e filantrópica; tendo por objetivo a prática desinteressada da beneficência e o incentivo à instrução e à cultura; pugna pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade pelo cumprimento inflexível do dever e a investigação constante da verdade; proclama os princípios gerais da maçonaria consubstanciados na Constituição do Grande Oriente do Brasil.
ENDEREÇO	AV. BENJAMIN CONSTANT, 1587-W - BAIRRO SÃO VICENTE
FORO	BOA VISTA/RR
COMPETÊNCIA	ASSEMBLEIA GERAL DELIBERATIVA
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
DATA DE FUNDAÇÃO	29/07/1991
DATA DE ELEIÇÃO	29/07/1991
DATA DE APROVAÇÃO	29/07/1991
DATA DE POSSE	29/07/1991
TEMPO DE MANDATO	02 (DOIS) ANOS
OBSERVAÇÕES	BALAUSTRE DA SESSÃO ESPECIAL REALIZADA NO GRAU DE MESTRE MAÇON EM 29 DE JULHO DE 1991.
MEMBROS DA DIRETORIA	RAIMUNDO BEZERRA DE OLIVEIRA; JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA; ALUIZIO BARBOSA SENA; SEBASTIÃO LOPES DA SILVA; SÉRGIO ANTONIO GONÇALVES; JOSÉ ALTAIR DE SOUZA; ERNANI MOURA FERNANDES;

DIRETORIA

RAIMUNDO BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 007.248.072-68 - VENERÁVEL MESTRE;
JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, CPF Nº 037.177.982-00 - PRIMEIRO VIGILANTE;
ALUIZIO BARBOSA SENA - SEGUNDO VIGILANTE;
SEBASTIÃO LOPES DA SILVA, CPF Nº 041.565.282-00 - ORADOR;
SÉRGIO ANTONIO GONÇALVES - SECRETÁRIO;
JOSÉ ALTAIR DE SOUZA, CPF Nº 063.954.652-87 - TESOUREIRO;
ERNANI MOURA FERNANDES, CPF Nº 070.152.162-72, RG Nº 10473 SSP/RR - CHANCELER.



AVERBAÇÃO Nº 1	PROTOCOLO: 00025314	DATA: 19/03/2026
DENOMINAÇÃO	LOJA SIMBÓLICA GLÓRIA DE BOA VISTA Nº 2437	
NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA	
DATA DO DOCUMENTO	13/05/2025	
TEMPO DO MANDATO	02 (DOIS) ANOS	
DATA DA APROVAÇÃO	13/05/2025	
DATA DA ELEIÇÃO	13/05/2025	
DATA DA POSSE	24/06/2025	
OBSERVAÇÕES	<p>ATA DE ELEIÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO E ORADOR/MP, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2025.</p> <p>-Conforme convocação e após os discursos de praxe, foi eleita na data acima citada e empossada no dia 24 de junho de 2025 a seguinte Diretoria:</p> <p>AUGUSTO JOSÉ MONTEIRO DIOGO JUNIOR - Venerável Mestre; ANTONIO EDUARDO PORTELA MELO AZEVEDO - 1º Vigilante; EDIMAR PEREIRA LIMA - 2º Vigilante; JORGE FUKUDA - Orador; MARCOS DA COSTA VELASQUEZ - Secretário; BRUNO CÉSAR CAVALCANTI GUEDES - Tesoureiro; RAIMUNDO PEIXOTO DE OLIVEIRA - Chanceler.</p>	

AVERBAÇÃO Nº 2	PROTOCOLO: 00025315	DATA: 19/03/2026
DENOMINAÇÃO	AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA ACÁCIA DE BOA VISTA, Nº 2437	
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMULAÇÃO ESTATUTÁRIA	
DATA DO DOCUMENTO	19/08/2025	
ENDEREÇO	RUA DA BACABEIRA, Nº 462, BAIRRO CAÇARI, BOA VISTA/RR, CEP: 69.307-717	
TEMPO DO MANDATO	01 (UM) ANO OU DE 02 (DOIS) ANOS	
DEST. DO PATRIMÔNIO	SERÃO REVERTIDOS AO SEU GRANDE ORIENTE OU, NA INEXISTÊNCIA DESTES, AO GOB	
DATA DA APROVAÇÃO	19/08/2025	
OBSERVAÇÕES	<p>ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2025. Para deliberar:</p> <p>-Discussão e aprovação da proposta de Estatuto Social.</p> <p>-Conforme convocação e após os discursos de praxe, o novo ESTATUTO SOCIAL foi aprovado pelos presentes e faz parte integrante da presente Ata.</p>	

AVERBAÇÃO Nº 3	PROTOCOLO: 00025316	DATA: 19/03/2026
DENOMINAÇÃO	AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA ACÁCIA DE BOA VISTA, Nº 2437	
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	
DATA DO DOCUMENTO	09/12/2025	
DATA DA APROVAÇÃO	09/12/2025	
OBSERVAÇÕES	<p>ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025. Para deliberar:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Divulgação do extravio e/ou destruição dos documentos e registros das atas de eleições, posse e administrações relativas as gestões das Diretorias no período compreendido nos biênios 1993-1995, 1995 - 1997, 1997-1999, 1999 - 2001, 2001 - 2003, 2003 - 2005, biênios 2005- 2006, 2006 - 2007, 2007 - 2008, 2008 - 2009, quadriênio 2009 - 2013, biênios 2013- 2015, 2015- 2017, quadriênio 2017 - 2021, biênios 2021 - 2023, 2023 - 2025. 2. Escrituração e ratificação da nominata dos administradores do período de 1993 a 2025, para fins de exigência cartorária e atualização do registro da pessoa jurídica junto à Receita Federal do Brasil. 3. Ratificação da eleição e posse da administração eleita em sessão eleitoral maçônica, para a gestão 2025/2027. 4. Alteração do Estatuto e Ratificação da alteração do nome da loja, de Glória de Boa Vista, para Loja Maçônica Acácia de Boa Vista nº 2437. <p>-Conforme convocação e após os discursos de praxe, os assuntos deliberados em pauta foram discutidos e aprovados pelos presentes.</p>	

Era o que se continha no aludido assento registral nesta certidão citado.

O referido é verdade e dou fé. Eu, Saul Porto Simão, digitei.

Eu, JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

Boa Vista-RR, 20 de março de 2026.



CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 3636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (93) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Selo: A1000396C8
Data/Hora: 20/03/2026 11:27:51
Valor Total: R\$69,30 Emo: R\$46,91
Fec: R\$2,30 Fund/Fisc: R\$16,69
Selo: R\$1,90 ISS: R\$2,30

Chave: CA4B6

Saul Porto Simão
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro



Consulte a autenticidade: extrajud.tjr.jus.br

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 3636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (93) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Selo: A1000396C9
Data/Hora: 20/03/2026 11:27:51
Valor Total: R\$47,20 Emo: R\$36,24
Fec: R\$1,81 Fund/Fisc: R\$15,44
Selo: R\$1,90 ISS: R\$1,81

Chave: 4D95F

Saul Porto Simão
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro



Consulte a autenticidade: extrajud.tjr.jus.br

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 3636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (93) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Selo: A1000396CC
Data/Hora: 20/03/2026 11:27:51
Valor Total: R\$32,10 Emo: R\$24,16
Fec: R\$1,21 Fund/Fisc: R\$11,62
Selo: R\$1,90 ISS: R\$1,21

Chave: 7CADC

Saul Porto Simão
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro



Consulte a autenticidade: extrajud.tjr.jus.br

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 3636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (93) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Selo: A1000396D2
Data/Hora: 20/03/2026 11:28:03
Valor Total: R\$69,30 Emo: R\$46,91
Fec: R\$2,30 Fund/Fisc: R\$16,69
Selo: R\$1,90 ISS: R\$2,30

Chave: C6FD7

Saul Porto Simão
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro



Consulte a autenticidade: extrajud.tjr.jus.br

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 3636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (93) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Selo: A1000396D3
Data/Hora: 20/03/2026 11:28:03
Valor Total: R\$69,30 Emo: R\$46,91
Fec: R\$2,30 Fund/Fisc: R\$16,69
Selo: R\$1,90 ISS: R\$2,30

Chave: A141

Saul Porto Simão
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro



Consulte a autenticidade: extrajud.tjr.jus.br

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 3636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (93) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Selo: A1000396D5
Data/Hora: 20/03/2026 11:28:13
Valor Total: R\$69,30 Emo: R\$46,91
Fec: R\$2,30 Fund/Fisc: R\$16,69
Selo: R\$1,90 ISS: R\$2,30

Chave: 3FF7C

Saul Porto Simão
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro



Consulte a autenticidade: extrajud.tjr.jus.br

Saul Porto Simão
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
BOA VISTA - RORAIMA

Boa Vista-RR, 20 de março de 2026.
Dr. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, suscritivo e assinado.
O recebido é verdade e dou fé, em Saul Porto Simão, digital.
Em o que se contém no aludido bastante registral nesta certidão. Cada



A GLÓRIA DO GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO
GRANDE ORIENTE DO BRASIL
GRANDE ORIENTE DO BRASIL - RORAIMA
AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: "ACÁCIA DE BOA VISTA
Nº 2.437"
GRANDE BENFEITORA DA ORDEM



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a Loja maçônica Acácia de Boa Vista, nº 2.437, Grande Benfeitora da Ordem, federada ao Grande Oriente do Brasil- GOB, jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil Roraima-GOB-RR, localizada na Rua Bacabeira, nº 462, bairro Caçari, CEP: 69.307-717, inscrita no CNPJ/MF: 84.016.336/0001-32, é uma instituição sem fins lucrativos, iniciática, filosófica, educativa e filantrópica, tendo por objetivo a prática desinteressada da beneficência e o incentivo a instrução e a cultura, pugna pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento inflexível do dever e a investigação constante da verdade, proclama os princípios gerais da Maçonaria consubstanciado na Constituição do Grande Oriente do Brasil.

Boa Vista-RR, 01 de abril de 2026

Augusto José Monteiro Diogo Júnior
Venerável Mestre (Presidente da loja)
CIM nº 189.393
CPF: 157.877.612-00



A GLÓRIA DO GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO
GRANDE ORIENTE DO BRASIL
GRANDE ORIENTE DO BRASIL - RORAIMA
AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: "ACÁCIA DE BOA VISTA
Nº 2.437"
GRANDE BENFEITORA DA ORDEM



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a Loja maçônica Acácia de Boa Vista, nº 2.437, Grande Benfeitora da Ordem, é composta por homens livres e de bons costumes, todos iniciados para **trabalhar de forma voluntária, sem qualquer tipo de remuneração**, têm sua diretoria eleita para mandato de dois anos, composta por um presidente (Venerável mestre), 1º vice-presidente (1º Vigilante), 2º vice-presidente (2º Vigilante), Orador, Secretário, tesoureiro e Chanceler.

Boa Vista-RR, 01 de abril de 2026

Augusto José Monteiro Diogo Júnior
Venerável Mestre (Presidente da loja)
CIM nº 189.393
CPF: 157.877.612-00



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

A Augusta e Respeitável Loja Simbólica Acácia de Boa Vista, Nº 2.437, Grande Benfeitora da Ordem, federada ao Grande Oriente do Brasil-GOB e jurisdicionada ao GOB-Roraima, praticante do REAA, com mais de 53 anos de existência, com inúmeras realizações de cunho educacional, social e assistencial dentre outras iniciativas, fruto do trabalho de seus obreiros ao longo desses anos, com valorosos serviços prestados a Maçonaria Roraimense, Brasileira e Mundial, apresenta na sequência, alguns dos serviços e ações prestados a sociedade no último ano de 2025.

- Doações permanentes em campanhas organizadas pelas lojas maçônicas direcionada as crianças carentes de brinquedos e materiais escolares;
- Doações permanentes de brinquedos e materiais escolares em campanhas no final do ano para crianças juntamente com os Correios;
- Ajuda humanitária a família venezuelana com fornecimento de abrigo em espaço pertencente a Loja Acácia, com fornecimento de água, energia;
- Viabilizar trabalho e renda para família venezuelana;
- Doação de itens de limpeza a Casa do Vovo na cidade de Boa Vista-RR;

Boa Vista/RR, 03 de abril de 2026.

Ir.: Augusto José Monteiro Diogo Júnior

Venerável Mestre

CPF: 157.877.612-00



A GLÓRIA DO GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO
GRANDE ORIENTE DO BRASIL
GRANDE ORIENTE DO BRASIL - RORAIMA
AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: "ACÁCIA DE BOA VISTA
Nº 2.437"
GRANDE BENFEITORÁ DA ORDEM



LISTA NOMINAL DA DIRETORIA BIÊNIO 2025/2027

Venerável (Presidente): Augusto José Monteiro Diogo Junior, CIM: 189.393, brasileiro, Casado, engenheiro civil, RG: 602367 SSP/PA, CPF: 157.877.612-00, Rua Itaúba, 1496, Bairro: Caçari, Boa Vista-RR, CEP: 69.307-610.

1º Vigilante (Primeiro Vice-Presidente): Antônio Eduardo Portela Melo Azevedo, CIM: 323.738, brasileiro, união estável, enfermeiro, RG: 188221 SSP/RR, CPF: 528.254.002-97, Rua dos Tangarás, 50, Bairro: Treze de Setembro, Boa Vista-RR, CEP: 69.308-420.

2º Vigilante (Segundo Vice-Presidente): Edimar Pereira Lima, CIM: 168.017, brasileiro, casado, Administrador de empresa, RG: 58.222-SSP-RR, CPF: 182.906.472-04, Rua Moisés Sousa Cruz, 1091, Bairro: Paraviana, Boa Vista-RR, CEP: 69.307-260

Orador: Jorge Fukuda, CIM: 213.909, brasileiro, casado, empresário, RG: 13628406, CPF: 605.877.688-00, Rua Rocilda Moura, 960, Bairro: Paraviana, Boa Vista-RR, CEP: 69.307-290.

Secretário: Marcos da Costa Velásquez, CIM: 217.680, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, RG: 676986-1 SSP/RR, CPF: 390.931.581-04, Rua Professor Valdecir Botosi, 338, Bairro: Jóquei Clube, Boa Vista-RR, CEP: 69.313-175.

Tesoureiro: Bruno César Cavalcanti Guedes, CIM nº 240.556, brasileiro, casado, contador, RG: 6429459 SSP/PE, CPF: 026.063.424-70, Rua Homero Cruz, 387, Bairro: São Francisco, Boa Vista-RR, CEP: 69.305-190.

Chanceler: Raimundo Peixoto de Oliveira, CIM: 203.792, brasileiro, viúvo, comerciante, RG: 60.901 SSP/RR, CPF: 225.450.852-00, Rua Eduardo Ribeiro, 453, Bairro: São Francisco, Boa Vista-RR, CEP: 69305-140.

Boa Vista/RR, 03 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
AUGUSTO JOSE MONTEIRO DIOGO JUNIOR
Data: 03/12/2025 11:59:38-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Ir.: Augusto José Monteiro Diogo Júnior
Venerável Mestre
CIM nº 189.393

Registro / Averbação
No Verso →

CARTÓRIO LOUREIRO TABELÃO E REGISTRADOR
 AV. VILLE ROYE, Nº 3636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3634-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AVERBAÇÃO

Registro 00016587, do livro A-26
 Protocolo 00025314.
 AVERBADO a margem do registro nº. 00000440.
 Dou Fe: Boa Vista-RR, 20/03/2026.
 Emol. 106,31 Fund. 15,95 Fisc. 0,00 Fec. 5,32 Iss. 5,82
 Total. 138,60

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
 TABELÃO E REGISTRADOR
 AV. VILLE ROYE, Nº 3636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3634-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
 Selo: A1000395C8 Chave: QA4B6
 Data/Hora: 20/03/2026 10:45:12
 Valor Total R\$159,30 Emo: R\$45,91
 Fec R\$2,30 Fund/Fisc R\$6,89
 Selo: R\$1,90 ISS: R\$2,30

Consulte a autenticidade: extrajud.tjrr.jus.br



Saul Porto Simão
 Escrevente Autorizado
 Cartório Loureiro

Saul Porto Simão
 Escrevente Autorizado
 Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
 1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E PESSOAS JURÍDICAS
 BOA VISTA - RORAIMA



Registro / Averbação